



PARECER Nº 01 , DE 2015 CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre PROJETO DE LEI Nº 654/2015 que estabelece direito das Mães amamentarem seus filhos durante a realização de Concursos Públicos na Administração Pública direta e indireta dos Distrito Federal.

Autoria: Deputado Robério Negreiros.

Relatoria: Dep. Professor Reginaldo Veras.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Deputado Robério Negreiros, que estabelece direito de as Mães amamentarem seus filhos durante a realização de Concursos Públicos na Administração Pública direta e indireta dos Distrito Federal.

O Projeto foi distribuído à esta Casa, no dia 15 de setembro de 2015, tendo sido lido em plenário no dia 16 de maio, e distribuído à Comissão de Educação, Saúde e Cultura para parecer e análise do mérito, no dia 15 de outubro.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA.



Ultrapassado o prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

II – DO VOTO

Tendo em conta que a proposição em análise versa sobre cultura, cabe, nos termos do art. 69, I, “c”, do Regimento Interno desta Casa a análise do mérito.

O Projeto de Lei em análise, visando fomentar os direitos fundamentais das mães e das crianças, é meritório.

Como se sabe, o Distrito Federal, é competente para legislar sobre infância e juventude, tendo inegável mérito a proposição, pois para assegurar a isonomia e a dignidade da criança e da gestante, é mister que haja garantia do direito à amamentação, durante a realização das provas de concursos públicos.

A proposição é oportuna, conveniente, e, portanto, meritória. Com efeito, as normas que pretende criar não retiram a autonomia administrativa nem invadem a esfera administrativa.

Pelo exposto, opino e VOTO pela APROVAÇÃO do PL 654/2015, de autoria do Deputado Robério Negreiros, na forma do Substitutivo.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2015.

Sala das Comissões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROFESSOR REGINALDO VERAS

RELATOR

Página 2 de 2